



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 14

De 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 173.106,07.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 173.106,07 (cento e setenta e três mil, cento e seis reais e sete centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.335039000000.02.300 – 10.302.0021.2.070 – Ficha 490 – Secretaria Municipal de Saúde/Média e Alta Complexidade (Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica) R\$ 173.106,07

Art. 2º. O crédito aberto pelo art. 1º desta lei terá sua cobertura através do repasse financeiro oriundo da Secretaria Estadual da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 22 de abril de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 22 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 14/2024 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 173.106,07.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial não previsto originalmente no Orçamento do ano de 2024, com o objetivo de abertura de dotação orçamentária na Secretaria Municipal da Saúde referente a repasse de verba estadual da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 67.905, de 28 de agosto de 2023 e Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, que instituíram a Tabela SUS Paulista, com o objetivo de complementação, pelo Estado de São Paulo, dos valores repassados pelo Ministério da Saúde ao Hospital Beneficente Santo Antônio, relativo à Tabela SUS utilizada nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais consignados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS e no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, acrescidas do complemento financeiro da Tabela SUS Paulista.

O recurso utilizado para a cobertura desse crédito adicional especial será pelo excesso de arrecadação verificado com o repasse financeiro do Governo Estadual – Secretaria da Saúde/Fundo Estadual da saúde, por meio de depósito efetuado na conta 127.137-7, agência 0118-X/Banco do Brasil, na data de 27 de março de 2024.

Aguardando a aprovação da proposição, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ CARLOS VILARIM
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

Balancete da Receita (Comparativo arrecadado/arrecadado (Líquido))

ENTIDADE(S) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Parâmetros: Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Demonstrar receitas: O; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Listar naturezas sintéticas: N; Listar recursos e deduções: S; Entidades: [{"valor": "259", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024 - Versão: 45 de 24/01/2024 17:01:11

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
05.500.0000.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
1.7.1.9.51.1.0.00.00.00 - Trans.Fin.do ICMS - Desoneracao - L.C. 87/96	83	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
01.110.0000.0000 - GERAL		55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
(-) FUNDEB		-11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
01.110.0000.0000 - GERAL		-11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
(-) FUNDEB		-11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
01.110.0000.0000 - GERAL		-11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
01.110.0000.0000 - GERAL	123	0,00	306.733,40	306.733,40	306.733,40	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal		0,00	306.733,40	306.733,40	306.733,40	0,00
05.100.0000.0000 - GERAL TOTAL	84	150.000,00	40.881,33	40.881,33	0,00	109.118,67
1.7.1.9.99.0.2.00.00.00 - COMPENSAÇÃO LEI KANDIR		150.000,00	40.881,33	40.881,33	0,00	109.118,67
01.110.0000.0000 - GERAL		65.000.000,00	13.181.484,20	13.181.484,20	0,00	51.818.515,80
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	85	65.000.000,00	13.181.484,20	13.181.484,20	0,00	51.818.515,80
01.110.0000.0000 - GERAL		-9.450.000,00	-2.636.296,83	-2.636.296,83	0,00	6.813.703,17
(-) FUNDEB		-9.450.000,00	-2.636.296,83	-2.636.296,83	0,00	6.813.703,17
01.110.0000.0000 - GERAL		-9.450.000,00	-2.636.296,83	-2.636.296,83	0,00	6.813.703,17
(-) FUNDEB		-9.450.000,00	-2.636.296,83	-2.636.296,83	0,00	6.813.703,17
01.110.0000.0000 - GERAL		20.000.000,00	9.589.894,58	9.589.894,58	0,00	10.410.105,42
1.7.2.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	86	20.000.000,00	9.589.894,58	9.589.894,58	0,00	10.410.105,42
01.110.0000.0000 - GERAL		-2.550.000,00	-1.917.979,00	-1.917.979,00	0,00	632.021,00
(-) FUNDEB		-2.550.000,00	-1.917.979,00	-1.917.979,00	0,00	632.021,00
01.110.0000.0000 - GERAL		-2.550.000,00	-1.917.979,00	-1.917.979,00	0,00	632.021,00
(-) FUNDEB		-2.550.000,00	-1.917.979,00	-1.917.979,00	0,00	632.021,00
01.110.0000.0000 - GERAL		385.000,00	86.390,73	86.390,73	0,00	298.609,27
1.7.2.1.52.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	87	385.000,00	86.390,73	86.390,73	0,00	298.609,27
01.110.0000.0000 - GERAL		-77.000,00	-17.278,14	-17.278,14	0,00	59.721,86
(-) FUNDEB		-77.000,00	-17.278,14	-17.278,14	0,00	59.721,86
01.110.0000.0000 - GERAL		-77.000,00	-17.278,14	-17.278,14	0,00	59.721,86
(-) FUNDEB		-77.000,00	-17.278,14	-17.278,14	0,00	59.721,86
01.110.0000.0000 - GERAL		110.000,00	13.199,79	13.199,79	0,00	96.800,21
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	88	110.000,00	13.199,79	13.199,79	0,00	96.800,21
01.110.0000.0000 - GERAL		0,00	173.106,07	173.106,07	173.106,07	0,00
(-) FUNDEB		0,00	173.106,07	173.106,07	173.106,07	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL		0,00	173.106,07	173.106,07	173.106,07	0,00
(-) FUNDEB		0,00	173.106,07	173.106,07	173.106,07	0,00
01.110.0000.0000 - GERAL		27.000,00	5.503,50	5.503,50	0,00	21.496,50
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00 - Transf. Sec. Estado - PROGRAMA GLUCEMIA	89	27.000,00	5.503,50	5.503,50	0,00	21.496,50
02.300.0000.0000 - SAUDE		27.000,00	5.503,50	5.503,50	0,00	21.496,50
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00 - Trans. Sec. Estado - PAB ESTADUAL	90	250.000,00	201.069,00	201.069,00	0,00	48.931,00
02.300.0000.0000 - SAUDE		250.000,00	201.069,00	201.069,00	0,00	48.931,00
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00 - Trans. Sec. Estado - DOSE CERTA	91	10.000,00	902,40	902,40	0,00	9.097,60
02.300.0000.0000 - SAUDE		10.000,00	902,40	902,40	0,00	9.097,60
1.7.2.4.50.0.1.04.00.00 - Trans. Sec. Estado - Diárias Ag. Saude Combate a Dengue	92	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.300.0000.0000 - SAUDE		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Auxílio para Transporte de Alunos	93	660.000,00	122.987,56	122.987,56	0,00	537.012,44



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 118-X
Conta corrente 127137-7 FMS-ORLANDIA -FNS BLGES
Período do extrato de 27 / 03 / 2024 até 27 / 03 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/03/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/03/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.403.260.168.457	173.106,07 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
27/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC. C.PRZ-APLAUT	1.972	173.106,07 D	
27/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB618828 ROBERTA LACERDA DE CARVALHO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ORLÂNDIA - SP

Rua 06, 1200-A - Jardim Siena - CEP: 14620-000
Fone/Fax: (16) 3826-7333
E-mail: pmosaude@orlandia.sp.gov.br

Ofício nº 102/2024

Ilmo Sr.

Márcio Favaro Cherubim

Contador – Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, 16 de Abril de 2024

Vimos através deste, solicitar de V.S.a, a suplementação da dotação orçamentária para a execução do Termo Aditivo nº 001/2024 do Termo de Convênio nº 0001/2019 relativo a realização de cirurgias eletivas de acordo com a nova Tabela SUS Paulista, referente a produção de Janeiro de 2024 no valor de R\$ 173.106,07 que foi depositado no dia 27/03/2024

Sem mais para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Polimeno Benedicto
Secretário Munic. de Saúde
CPF: 181.394.624-82
CRM: 168544

Fábio Polimeno Benedicto
Secretário Municipal de Saúde

Ficha informativa**DECRETO N° 67.905, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Altera o Decreto n° 66.374, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o programa de auxílio financeiro às entidades hospitalares sem fins lucrativos - Programa Mais Santas Casas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1° - Os dispositivos adiante indicados do Decreto n° 66.374, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso III do artigo 2°:

"III - contar, quando da celebração de convênio ou instrumento congênere de adesão ao programa de que trata o "caput" deste artigo, com contrato ou convênio vigente de prestação de serviços de saúde firmado no âmbito do SUS, por meio do gestor público estadual ou municipal."; (NR)

II - o artigo 5°:

"Artigo 5° - O valor da remuneração das entidades participantes do Programa Mais Santas Casas dar-se-á de modo proporcional à respectiva produção de serviços, nos termos definidos no instrumento jurídico pertinente, e terá como base os valores constantes da Tabela SUS Paulista, a ser instituída e regulamentada por ato do Secretário da Saúde.

§ 1° - A regulamentação a ser instituída por ato do Secretário de Saúde será precedida de manifestação da Secretaria de Fazenda e Planejamento acerca de sua adequação orçamentário e financeira.

§ 2° - A concessão do auxílio financeiro e o valor da remuneração de que trata o caput ficará limitada às dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Saúde e do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES."; (NR)

III - o artigo 9°:

"Artigo 9° - A formalização da adesão da entidade ao programa de que trata este decreto será realizada mediante instrumento jurídico próprio contendo os elementos do artigo 3° da Lei n° 17.461, de 25 de novembro de 2021.

Parágrafo único - A relação das entidades beneficiadas pelo programa será publicada no sítio eletrônico da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo."; (NR)

IV - o artigo 10:

"Artigo 10 - O desempenho das entidades participantes do Programa Mais Santas Casas será medido, monitorado e avaliado por meio de indicadores e metas, constantes nos instrumentos jurídicos de contratação, relacionados aos procedimentos realizados com base na Tabela SUS."; (NR)

V - o artigo 11:

"Artigo 11 - A porcentagem da retenção dos valores às entidades, na hipótese do inciso V do artigo 4° da Lei 17.461, de 25 de novembro de 2021, dar-se-á na mesma proporção do não cumprimento da meta de produção contratada, prevista nos instrumentos jurídicos respectivos."; (NR)

VI - o inciso I do artigo 12:

"I - monitorar e avaliar a eficácia do sistema de remuneração da Tabela SUS Paulista."; (NR)

VII - o inciso IV do artigo 12:

"IV - analisar e avaliar, periodicamente, a necessidade de ajuste dos valores praticados na Tabela SUS Paulista."; (NR)

VIII - o artigo 13:

"Artigo 13 - O Grupo Estadual de Monitoramento e Avaliação do Programa Mais Santas Casas, a que se refere o artigo 12 deste decreto terá sua composição definida por decreto do Poder Executivo."; (NR)



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	55
Ementa	Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 173.106,07.
Autor	Poder Executivo
Matéria	Projeto de Lei do Executivo 14/2024

Documento protocolado por **Elara** em **24/04/2024 13:39:56**

Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete